



Lei Ordinária Municipal nº 1.351, de 14 de março de 2024

**“ESTABELECE O ÍNDICE PARA O REAJUSTE DOS  
SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO  
DE MAJOR GERCINO (SC), REFERENTE A  
REVISÃO GERAL ANUAL NÃO CONCEDIDA NO  
ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Valmor Pedro Kammers, Prefeito do Município de Major Gercino/SC, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo inciso III, do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com inciso I do art. 30 da Constituição Federal, e com observância no que dispõe os artigos 29, V; 37, XI; e 39, § 4º da Constituição Federal, aprovaram o Projeto de Lei Parlamentar nº 02/2024, e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste no percentual de 10,67% ao vencimento base dos Secretários Municipais, a partir de 1º de março de 2024, a fim de recomposição inflacionária não concedida em revisão geral anual no ano de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação própria, autorizado ao Chefe do Poder Executivo suplementá-la, caso seja necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.


Major Gercino SC, 14 de março de 2024.

  
Valmor Pedro Kammers  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC  
**AUTOPUBLICADO**  
no diário oficial dos município-DOM/SC

Em 14 / 03 / 2024

Publicação de Atos Legais

  
Jessica Ricardo  
Sec. de Adm. e Finanças  
Matrícula nº 901047